



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais nºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e**, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **EVOLUTION – EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.959.252/0001-57, com sede administrativa na Av. Dom Pedro II, n. 2.282- Loja, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Maurilio Carlos de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 761.018.606-63, RG M8395692, com endereço e domicílio na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs para os servidores auxiliares de serviços gerais das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Marca	Unitário R\$	Total R\$
01	Avental confeccionado em PVC, com forro em poliéster, com tiras soldadas, eletronicamente, frontal = comprimento 1,00m, largura 0,60m. Cor = branco. Deverá conter o Certificado de aprovação - CA	UN	250	MAICOL	R\$4,75	R\$1.187,50
02	Avental térmico impermeável, desenvolvido para uso em cozinhas industriais, retardante a chama com exclusivo tratamento atóxico, e impermeável,, que suporta até 250 graus celso, sem forro e sem emendas, tiras no pescoço e cintura, modelo frontal ergonômico, comprimento = 1,20m x 0,70. Cor = bege ou branco. Deverá conter o Certificado de aprovação - CA	UN	15	ENGESEL	R\$45,00	R\$675,00
TOTAL: R\$ 1.862,50						

Valor total adjudicado: R\$1.862,50 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

4. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

I - A entrega destes produtos deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.

II - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

III - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.

III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

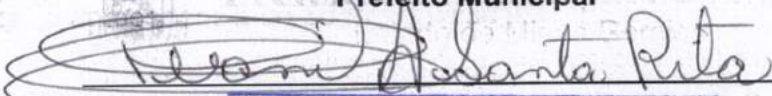
I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



EVOLUTION - EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

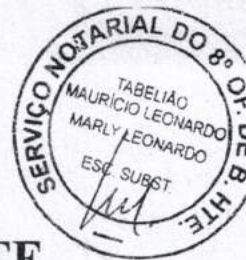
Nome: _____
CPF: _____


Rosilene Maria Frazão
Agente de Administração
IASP.117.388/5

Nome: _____
CPF: _____







SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTE. FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 – Lojas 7 e 9 – Tel.: (31) 3279-6200 – Fax: (31) 3279-6214
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30170-130
<http://www.8oficiobh.com.br> – E-Mail: 8oficiobh@8oficiobh.com.br

LIVRO: 1628-P

FOLHA: 106

TRASLADO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M todos quantos virem o presente instrumento público de procuração que, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, Serviço Notarial do 8º Ofício, na Rua São Paulo, 684 -Lojas 07 e 09, Edifício Vila Rica, na qualidade de outorgante deste instrumento: **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.959.252/0001-57, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Pedro II, nº 2282, Bairro Caiçaras, conforme Ato de Transformação em Empresa individual de responsabilidade Limitada registrada sob o nº 31600254980 em 02/10/2015 e Enquadramento de Microempresa(ME) registrada sob o nº 5619119 em 25/11/2015 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e Certidão Simplificada emitida em 14/01/2016, registradas pela JUCEMG neste ato representada por sua Titular/Administradora **JULIANA INACIO SILVA**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.034.442 PC MG e inscrita no CPF nº 039.429.066-60, que se identificou ser a própria conforme documentação apresentada e aqui mencionada do que dou fé, que se declarou sob as penas das Leis ser solteira, maior, permanecendo seu estado civil inalterado, residente(s) e domiciliado(s) em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Antônio Carlos Coutinho, 98, Bairro Novo Glória. Por ela outorgante por sua representante identificada, foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **DEVANIL ANTONIO SANTA RITA**, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador da Carteira de Identidade nº MG-312.019 SSP MG e inscrito no CPF nº 160.577.756-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Avenida Dom João VI, 621, Bairro Betânia, o qual se identificará quando do uso deste instrumento, para convalidá-lo; a quem confere poderes especiais para representá-la junto a Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais ou quaisquer outros órgãos competentes, com o fim de resolver quaisquer assuntos, assinar contratos de qualquer natureza que não implique em alienação de bens móveis e imóveis estranhos ao objeto social da sociedade outorgante, participar de pregões, interpor recursos junto a concorrências, concordar, discordar, prestar declarações, firmar acordos e compromissos, requerer o que preciso



SERVIÇO NOTARIAL DO 8º OFÍCIO DE BHTE. FELÍCIO DOS SANTOS

Rua São Paulo, 684 – Lojas 7 e 9 – Tel.: (31) 3279-6200 – Fax: (31) 3279-6214
Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 30170-130
<http://www.8oficiobh.com.br> – E-Mail: 8oficiobh@8oficiobh.com.br

for, enfim assinar os documentos necessários e tudo mais praticar para bom e fiel desempenho deste mandato. Feita sob minuta apresentada. Ainda pela outorgante por sua representante foi declarado que se responsabiliza pela veracidade dos dados informados do outorgado, declaração esta sob responsabilidade civil e criminal. Tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador promete haver por valioso e firme. Assim o disse e dou fé. O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindos de declaração o(s) Outorgante(s). A pedido das partes ficam arquivados documentos que instruíram a lavratura deste ato. A pedido da parte lavrei este instrumento, o qual feito e depois de lido, a parte achou conforme outorga, aceita e assina. dispensadas as testemunhas com base no Art. 215 - parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Eu, Marly Leonardo, Escrevente Substituta, que a digitei e assino após conferidas as assinaturas, subscrevendo no impedimento ocasional do Tabelião, Maurício Leonardo. as. Marly Leonardo. as. JULIANA INACIO SILVA. TRASLADADA EM SEGUIDA, após as assinaturas. Eu, Maurício p/ Tabelião do Serviço Notarial do 8º Ofício de Notas de Belo Horizonte, que subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

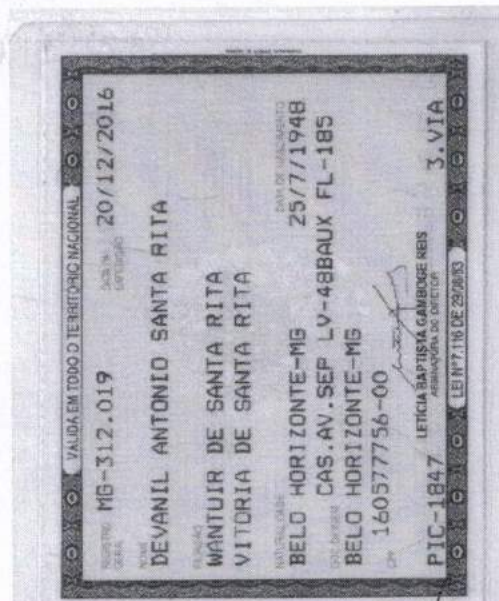
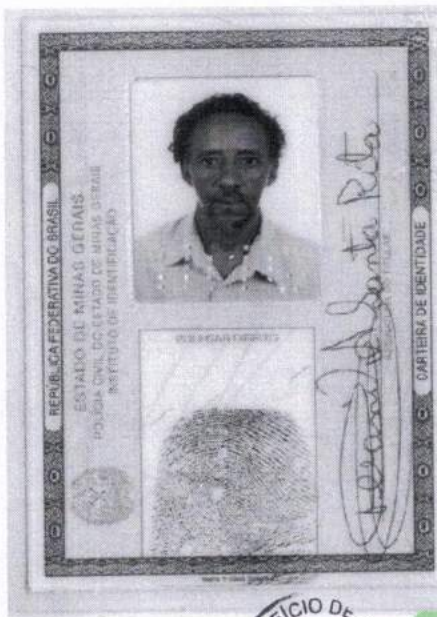
Em testº M da verdade.

NO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO
Maurício
MARLY LEONARDO
Escr. Subst.

DETALHAMENTO DOS ATOS PRATICADOS	ATOS	EMOLUMENTO	TFPJ	TOTAL
Procuração por Outorgante	1	18,18	5,73	23,91
Total Geral dos Emolumentos e Custas dos Atos	1	18,18	5,73	23,91

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte</p>
<p>Selo Eletrônico Nº: AJM66810 Código Segurança: 2327.2468.5314.6535 Quantidade de Atos Praticados: 1</p>
<p>EMOL: 18,18 - TFPJ: 5,73 - TOTAL: 23,91 Emitido em 18/01/2016 às 13:46:39 - Ato Nº 00197/18012016 Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br</p>





Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua São Paulo, 684 - Loja 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP: 30170-130 - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO
 Conferida e achada conforme original que me foi apresentado.
 Em testemunho da verdade, dou fe e assino o presente.
 Dou fe. Lorena Silva Menezes. Escrevente
 Etiqueta N.º.: 1767100429, Belo Horizonte, 14/02/2017 14:47:29
 [823499-250] - EMOL: 4,90 - TFPJ: 1,49 - TOTAL: 6,29
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA ATO NO SITE WWW.JOFRON.COM.BR

COPIA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **ZENITE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 24.687.735/0001-01, com sede administrativa na Av. Amilcar Savassi de Souza, n. 68 – bairro: Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por **Narcelio de Souza Farnetti**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 889.136.436-34 RG MG5391263, com endereço e domicílio na cidade de Ribeirão das Neves/MG, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs para os servidores auxiliares de serviços gerais das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Marca	Unitário R\$	Total R\$
04	Sapato de segurança de elástico branco = sapato de segurança para uso profissional com abertura lateral em elástico recoberto, confeccionado em vaqueta branco, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, bicolor e sobre palmilhas antimicrobiana tamanhos: 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. Deverá conter o Certificado de aprovação – CA	PAR	150	KADESH	R\$56,90	R\$8.535,00
TOTAL: R\$ 8.535,00						

Valor total adjudicado: R\$8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

4. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

I - A entrega destes produtos deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.

II - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

III - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.
- II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- IV** - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.
- VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

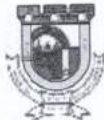
a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



CONTRATADA.

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

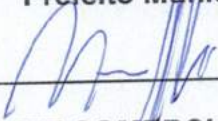
I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



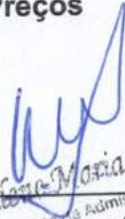
ZENITE COMERCIAL EIRELI
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____



Nome: _____
CPF: _____



Rosilene Maria Frazão
Agente de Administração
MASP-117.368/5



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **COMERCIAL C E C EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.539.504/0001-80, com sede administrativa na Av. Professor Mário Wernech, 2.900, loja 04, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte, neste ato representada por Aline Batista Marra, inscrita no CPF sob o n. 061.379.476-1-, RG 14336039, com endereço e domicílio na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs para os servidores auxiliares de serviços gerais das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Marca	Unitário R\$	Total R\$
03	Luva térmica = modelo mitene 2 dedos confeccionada com tecido retardante a chama, impermeável e atóxico. Deverá conter o Certificado de aprovação - CA.	UN	15	RIO VALLEY	R\$66,65	R\$999,75
05	Bota PVC, cano extra curto branca. Antiderrapante. Confeccionada em PVC, injetado em uma única peça, com interior forrado. Produto leve e resistente. Tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. Deverá conter o Certificado de aprovação - CA	PAR	150	PROTSEG	R\$24,33	R\$3.649,50
TOTAL: R\$ 4.649,25						

Valor total adjudicado: R\$ 4.649,25 (quarto mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



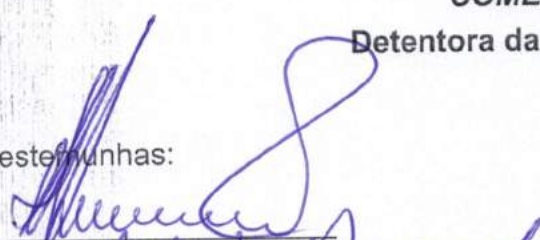
DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



COMERCIAL C E C EIRELI


Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:



Nome: André Luiz Drummond
CPF: 534.394.576-72

Nome:
CPF:



Rosinete Maria Frazão
Agência de Administração
MASP-117.308/5



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

ATA

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, dos **Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10**, **Lei Municipal n.º 2.605/2014** e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa **A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.346.618/0001-10 com sede administrativa na rua Capelinha, n. 12, B, bairro Sumaré, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada por Rogério Freire da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 012.201.896-69, com endereço e domicílio na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EPIs para os servidores auxiliares de serviços gerais das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração, parte integrante desta Ata.

Item	Descrição	Apres	Qtde	Marca	Unitário R\$	Total R\$
06	Calça Jeans, modelo tradicional – calça OZ 13, modelo jeans indico ble, vista embutida com zíper, fechamento através de botão e caseado, dois bolsos embutidos com abertura tipo americano e dois bolsos traseiros, sendo um silkado o brasão da prefeitura colorido. Tamanhos P, M, G, GG.	UN	400	A & S	R\$29,50	R\$11.800,00
07	Blusas de uniforme brancas, de malha 100% algodão, gola redonda de viés, silkado o brasão da prefeitura colorido no lado superior esquerdo da blusa. Tamanho P, M, G, GG.	UN	400	A & S	R\$8,38	R\$3.352,00
TOTAL: R\$ 15.152,00						

Valor total adjudicado: R\$15.152,00 (quinze mil, cento e cinquenta e dois reais).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Rogério Freire da Silva
Analista de Licitações
e Contratos
CPF 012.201.896-69



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35168-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

4. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

5. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS PRODUTOS

I - A entrega destes produtos deverá ser de acordo com o Termo de Referência nos locais indicados pela Secretaria requisitante, mediante Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura, sendo a descarga por conta da Contratada.

II - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

III - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6. DO PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações

Rogério Praxedes Silva
Analista de Licitações
e Compras
CPF 012.261.886-89



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;

g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas "a", "d", "e", "f" e "g" será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas "b" e "c", poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

Rogério Prestes da Silva
Analista de Licitações
e Contratos
CPF 012.201.898-80



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- II - A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços registrados até o limite legal, no prazo de vigência da Ata.
- III - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

Rogério Pretre da Silva
Analista de Licitações
& Contratos
CPF 012.201.89860



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

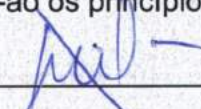
I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.




DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Rogério Pretre da Silva
Análise de Licitações
e Contratos
11 31 201.895-69


A & S IND. E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____


Rosilene Maria Frazão
Agente da Administração
MASP-117.368/5

Nome: _____
CPF: _____



Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa **EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME**, cujo CNPJ é 14.959.252/0001-57, localizada à Av. Dom Pedro II, nº 2282, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30760-462 que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. Os preços registrados foram de R\$4,75 a unidade para o item 01 e R\$45,00 a unidade para o item 02, totalizando o valor global de R\$1.862,50 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa **ZÊNITE COMERCIAL EIRELI - ME**, cujo CNPJ é 24.687.735/0001-01, localizada à Av. Amílcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, CEP 33880-390 que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$56,90 o par, totalizando o valor global de R\$8.535,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL C & C EIRELI - ME**, cujo CNPJ é 23.539.504/0001-80, localizada à Av. Professor Mário Werneck, nº 2.900, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30575-180 que venceu os itens 03 e 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$66,65 a unidade para o item 03 e R\$24,33 o par para o item 05, totalizando o valor global de R\$4.649,25 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa **A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME**, cujo CNPJ é 08.346.618/0001-10, localizada à Rua Capelinha, nº 12, bairro Sumaré, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39402-315 que venceu os itens 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$29,50 a unidade para o item 06 e R\$8,38 a unidade para o item 07, totalizando o valor global de R\$15.152,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

AFIXADO NO SAGUÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Em: 31/01/17
Rosilene Maria Frazão
Agente de Administração
MASP-117.368/5
MASPM



ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DE ARCOS/MG

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME, cujo CNPJ é 14.959.252/0001-57, localizada à Av. Dom Pedro II, nº 2282, bairro Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30760-462 que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. Os preços registrados foram de R\$4,75 a unidade para o item 01 e R\$45,00 a unidade para o item 02, totalizando o valor global de R\$1.862,50 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa ZÊNITE COMERCIAL EIRELI - ME, cujo CNPJ é 24.687.735/0001-01, localizada à Av. Amílcar Savassi de Souza, nº 68, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, CEP 33880-390 que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$56,90 o par, totalizando o valor global de R\$8.535,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa COMERCIAL C & C EIRELI - ME, cujo CNPJ é 23.539.504/0001-80, localizada à Av. Professor Mário Werneck, nº 2.900, bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30575-180 que venceu os itens 03 e 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$66,65 a unidade para o item 03 e R\$24,33 o par para o item 05, totalizando o valor global de R\$4.649,25 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 019/2017 - Processo Licitatório nº 045/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME, cujo CNPJ é 08.346.618/0001-10, localizada à Rua Capelina, nº 12, bairro Sumaré, na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39402-315 que venceu os itens 06 e 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para os auxiliares de serviços gerais das escolas e creches municipais. O preço registrado foi de R\$29,50 a unidade para o item 06 e R\$8,38 a unidade para o item 07, totalizando o valor global de R\$15.152,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 024/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017 - Pregão Presencial nº 024/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa M.O.T.A. Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.465.264/0001-90, estabelecida à Rua Venero

Nogueira Pedrosa, nº 12, bairro Aeroporto, em Itaúna/MG, CEP 35681-030 que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite para a merenda das escolas municipais. O preço registrado foi de R\$2,39 o litro para o item 01 e R\$3,02 o litro para o item 02, totalizando o valor global de R\$74.816,28 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 028/2017 - Processo Licitatório nº 054/2017 - Pregão Presencial nº 028/2017. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar os preços da empresa M.O.T.A. Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.465.264/0001-90, estabelecida à Rua Venero Nogueira Pedrosa, nº 12, bairro Aeroporto, em Itaúna/MG, CEP 35681-030 que venceu os itens 01 e 02 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de leite para a merenda das creches municipais. O preço registrado foi de R\$2,39 o litro para o item 01 e R\$3,02 o litro para o item 02, totalizando o valor global de R\$45.540,00 conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, 31 de janeiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 085/2017 - Processo Licitatório nº 062/2017 - Pregão Presencial nº 036/2017 -, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários para faculdades de Divinópolis, Bom Despacho, Formiga e Iguatama. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa Viação Pains Ltda - EPP ao preço global de R\$1.149.989,00 pelo prazo até 31/12/2017 - Arcos/MG, 09 de fevereiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 093/2017 - Processo Licitatório nº 058/2017 - Pregão Presencial nº 032/2017 -, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fiscalização das guaritas 24 horas/dia. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que celebrou contrato com a empresa NRX Prestadora de Serviços Ltda - ME ao preço global de R\$169.900,00 pelo prazo até 31/12/2017 - Arcos/MG, 10 de fevereiro de 2017 - Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação nº 060/2017 - Processo nº 140/2017 - Contrato nº 096/2017 - Contratada: Município de Arcos - Contratada: Abreucor Administração e Corretagem de Seguros Ltda - ME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de corretagem de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar acidentes pessoais dos estagiários remunerados da Prefeitura Municipal de Arcos/MG - Valor do prêmio individual: R\$41,95 para a quantidade estimada de 120 estagiários, totalizando o valor global de R\$5.034,00 pelo prazo até 31/12/2017, tendo sido ratificada pelo Prefeito Municipal Denílson Francisco Teixeira - Fundamento legal: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 - Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 095/2017 - Pregão Presencial nº 044/2017 -, Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos de Inventário Turístico em atendimento à Lei Estadual 18.030/2009, onde foi declarada vencedora e adjudicatária a empresa MGMT Ltda ao preço global de R\$76.350,00 - Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017. Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 096/2017 - Pregão Presencial nº 045/2017 -, Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a contratação de professor de música para ministrar aulas de iniciação musical, canto e reger o coral musical e banda Som e Arte, onde foi declarado vencedor e adjudicatário Gibran Mohamad Zorkot ao preço global de R\$27.000,00 - Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017. Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

Termo de Homologação - Processo Licitatório nº 097/2017 - Pregão Presencial nº 046/2017 -, SRP 031/2017 - Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis infantil para as Creches Municipais, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Comercial Cardoso e Silva Ltda - EPP ao preço global de R\$2.280,00 e Açougue e Mercadoria Andorinha Ltda - ME ao preço global de R\$4.940,00 - Arcos/MG, 16 de fevereiro de 2017. Denílson Francisco Teixeira - Prefeito Municipal

O NOTICIÁRIO

NOSSO JORNAL